

ATO CONVOCATÓRIO N º 128 -24

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18º andar Conjunto 182 e 184 – Jardim Paulistano – São Paulo SP CEP 01452-002, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de 09 de Abril de 2024 a 16 de Abril de 2024 receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULAMENTADA DENTRO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/04/2024

ESCLARECIMENTO ATÉ: 15/04/2024

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas para fornecimento de kit lanches e coffee break para atender eventos de de kit lanches e coffee break para atender eventos de pequeno, médio e grande porte. Itens mínimo de um Kit Lanche: Sanduíche com muçarela, presunto, peito de peru etc (opções vegetariana e vegana) OBS: não inserir maionese ou similar; suco de laranja ou similar, fruta da estação, e água. Itens mínimo coffee break por pessoa: frutas da estação, mini sanduíches (sabores diversos), petit four (sabores diversos), sucos naturais (sabores diversos), água de coco, bolo artesanal (sabores diversos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A SUSTENIDOS passou a gerenciar as atividades do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, por meio do Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

- 2.2** A contratação de empresa para fornecimento de kitlanches e coffee break para alimentação de profissionais, alunas e alunos envolvidos nas diversas produções de responsabilidade da Sustenidos Organização Social de Cultura.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Serão credenciados no mínimo 3 empresas para fornecimento.
- 3.2. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 meses.
- 3.3. A Sustenidos se reserva o direito de posteriormente contratar para a prestação dos serviços as empresas integrantes do citado banco de dados, de acordo com suas necessidades, sempre respeitando as formas de contratação aqui definidas.
- 3.4. O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.
- 3.5. Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 3.6. Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento de menor preço apresentado.
- 3.7. As empresas serão credenciadas e os acionamentos serão conforme a necessidade.

4 PRÉ REQUISITOS

Empresa regulamentada dentro da legislação sanitária, que possa atender eventos de diferentes tamanhos e complexidades. A empresa deverá fornecer os itens mínimos, indicados anteriormente, mas não restrito a eles. Toda a contratação deverá estar de acordo com a solicitação da equipe de produção.

O credenciamento será pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período diante da aprovação da área solicitante.

A entrega será no Conservatório de Tatuí- Rua São Bento, 415, centro- tatuí/SP ou outros locais a combinar com a equipe de produção.

5 DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As "PROPOSTAS COMERCIAIS" serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

execução:

realização:

5.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTACOMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo alimentício comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.
- C – Cópia do CNPJ
- D – Portfólio com cliente e referências;
- E – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G – Certidão de Regularidade de FGTS -CRF
- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “PROPOSTA COMERCIAL” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

Os documentos entregues serão cópias desde que estejam legíveis.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

7.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

7.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter uma tabela com valores para pequenos e grandes volumes, que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

7.4 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

8 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O contrato será firmado pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período diante da aprovação da área solicitante, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, a empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

9.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa.

9.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

9.4 As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório se necessário serão chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL”

9.5 As Empresas aprovadas serão divulgadas no site da Sustenidos e do Conservatório de Tatuí e acionadas por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

10 DOS RECURSOS

10.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras.

10.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

10.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

11.2 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

11.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser apresentada com o prazo de validade vigente.

execução:

realização:

11.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos.

11.6 Os vencedores serão convocados para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

11.7 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente ato convocatório;

12.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

12.1.3 Solicitar formalmente por escrito (e-mail, Telefone, etc...) os locais para a prestação do serviço.

12 DA CONTRATADA:

12.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir com os dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de serviço feito formalmente por escrito (e-mail).

12.2.2 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

12.2.3 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações seguras e outras de seus empregados ou propostos, para execução dos serviços:

12.2.4 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos

limites e quantitativos previstos neste edital.

12.2.5 Como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir o pedido/solicitação de serviço de pelo menos 7 (sete) dias antes da data da realização do fornecimento de kit lanche ou coffee break.

12.2.6 Esse prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade do CONTRATANTE.

12.2.7 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

12.3 DO CANCELAMENTO

12.3.1 Como padrão, o CONTRATANTE tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data da prestação dos serviços, para solicitação do cancelamento da mesma.

12.3.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.

12.3.3 Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

12.4 DO PAGAMENTO

12.4.1 Os regimes de cobrança para essa contratação serão com base por pessoa para a prestação de serviço determinado pelo CONTRATANTE para fornecimento de kit lanche ou coffee break.

12.4.2 O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.

12.4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa esteja devidamente cadastrada nas instituições de controle do ramo de negócio.

13 OBRIGAÇÕES REFERENTES A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Aderir ao óleo reciclado;

13.2 Comprar ingredientes diretamente de produtores orgânicos;

execução:

realização:

13.4 Evitar incluir espécies em extinção no cardápio.

13.5 Dar preferência a materiais de limpeza biodegradáveis.

13.6 Usar água filtrada em jarras e dispensar a utilização de embalagens.

13.7 Entre outras atitudes que ajudam a promover qualidade de vida.

13.8 Será permitido à CONTRATADA subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto deste ato, respeitando todas as exigências legais, sem alteração nas condições comerciais e sem perda na qualidade e na pontualidade da prestação dos serviços.

13.9 Mesmo que seja realizada por subcontratada, a prestação dos serviços ao CONTRATANTE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.10 O CONTRATANTE poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade.

13.11 Os serviços a serem fornecidos não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

14 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

14.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

14.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

14.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

14.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

execução:

realização:

14.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

14.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

14.8 Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto do presente ato convocatório.

15 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

16 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

16.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

17.2 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

17.3 Cancelar no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

17.4 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta

prestação de serviços;

17.5 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

17.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

17.7 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

Tatuí, 09 de Abril de 2024

Sustenidos Organização Social de Cultura

execução:

realização: